



# CÂMARA MUNICIPAL DE **PARINTINS**

---

## PROJETO DE LEI

**“DISPOE A CRIAÇÃO DO PROGRAMA MUNICIPAL DE PROTESE DENTÁRIA NO MUNICÍPIO DE PARINTINS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

O cidadão **FERNANDO NOGUEIRA DE MENEZES**, Vereador da Câmara Municipal, no uso de suas atribuições legais, submete ao plenário o seguinte:

### PROJETO DE LEI

Art. 1º Fica instituído, no âmbito do Município, o Programa Municipal de Prótese Dentária, destinado a oferecer gratuitamente próteses dentárias às pessoas em situação de vulnerabilidade social que não possuam condições de arcar com o tratamento.

Art. 2º O Programa será coordenado pela Prefeitura Municipal, por meio da Secretaria de Saúde, que ficará responsável por identificar os beneficiários e realizar o encaminhamento ao Centro de Especialidades Odontológicas – CEO para execução dos procedimentos.

Art. 3º Para ter acesso ao benefício, o paciente deverá:

- I – Estar inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico) ou comprovar situação de vulnerabilidade social;
- II – Ser residente no município;
- III – Passar por avaliação inicial em uma Unidade Básica de Saúde (UBS) e ser devidamente encaminhado ao CEO.

Art. 4º O programa compreenderá:

- I – Avaliação odontológica especializada no CEO;
- II – Confecção e adaptação de próteses dentárias parciais ou totais, conforme necessidade clínica do paciente;
- III – Orientações sobre uso, cuidados e manutenção da prótese.

Art. 5º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, podendo ser suplementadas, se necessário.



# CÂMARA MUNICIPAL DE PARINTINS

Art. 6º O Poder Executivo poderá firmar convênios, termos para ampliar a oferta do serviço.

**Artigo 8º** – Esta lei entra em vigor 180 (cento e oitenta) dias após a sua publicação.

## JUSTIFICATIVA

A perda dentária compromete a mastigação, a estética, a autoestima e a qualidade de vida, afetando diretamente a saúde e a inclusão social. Muitos cidadãos não têm condições de custear a confecção de próteses dentárias.

O presente Projeto de Lei busca sanar essa necessidade por meio de um programa municipal que garanta atendimento gratuito.

A parceria com o CEO assegura que o tratamento seja feito por profissionais qualificados e dentro da estrutura já existente, otimizando recursos públicos e ampliando o acesso à saúde bucal para os mais necessitados.

Diante do exposto, contamos com o apoio dos nobres pares para aprovação deste projeto de Lei.

Plenário da Câmara Municipal de Parintins 30 de setembro

Fernando Nogueira de Menezes  
Vereador